Anexo à Proc. 1[illegible]
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1602

Processo nº 04705/74

Altera a redação do artigo 67, da Lei nº 1377/68 e dá outras providências.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 67 da lei 1377/68, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os servidores municipais que forem designados para exercer qualquer função na Caixa, serão considerados para todos os efeitos, como a serviço da própria repartição."

Artigo 2º - Ao artigo 54 da Lei 1377/68, fica acrescentado um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Quando se tratar de servidor municipal ativo, a gratificação será paga pela repartição de sua origem."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1.974, revogada a lei 1470 e demais disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de junho de 1.974.

Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 6/6/74

36/24a